



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, a Secretária de Administração e de Gestão de Pessoas, Itabaiana/SE, apresenta **JUSTIFICATIVA** objetivando contratações de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de EPI'S- Equipamento de Proteção Individual, bem como equipamentos para servidores, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, mediante as considerações a seguir:

É imperiosa a necessidade da aquisição Equipamentos de Proteção Individual para os servidores deste município.

Tendo em vista que será uma necessidade que se renovará com o tempo, não se torna viável a compra imediata de todo o material, devido as particularidades do caso concreto.

A aquisição dos itens supracitados se faz necessária, pois todas as atividades profissionais que possam imprimir algum tipo de risco físico para o trabalhador, devem ser cumpridas com o auxílio de EPIS- Equipamentos de Proteção Individual.

Destarte, esses acessórios são indispensáveis na garantia da segurança física dos servidores municipais.

A aquisição em contento far-se-á necessária, visto que, a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual evita consequências negativas em casos de acidentes de trabalho

A presente aquisição tem o intuito de atender demandas da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

A decisão de compra é baseada no menor preço, por intermédio de especificações usuais praticadas no mercado, tendo em vista que os materiais, objeto da presente licitação, são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si.

Não se mostra razoável privar a Administração Pública Municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com registro de preço, com total observância das normas que regem o instituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

000010

O valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 004/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, ao Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 23 de março de 2021

Sandra de Andrade Santana

Secretária Interina de Administração e de Gestão de Pessoas

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação o fornecimento do material em epígrafe.

ITABAIANA/SE, 23/03/2021

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal